



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

“Edital de pregão eletrônico para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes no município, que frequentam as escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.”

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, do tipo menor preço por item, do modo de disputa ABERTO, através do site www.bnc.org.br.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Decreto Municipal 3.619/2024, que disciplina os procedimentos para aquisições de bens e serviços.

1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos seguintes serviços:

Itens	Descrição
Itinerários 01 a 18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR 200 DIAS LETIVOS ANUAIS, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS EM CADA TRAJETO, COM OBRIGATORIEDADE DE SEGURO PARA PASSAGEIROS, OBEDECENDO AOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO SENDO O TURNO DA MANHÃ ÀS 07H30M, DA TARDE ÀS 13H00MIN E DA NOITE ÀS 18H45M, HORÁRIO ESSE PARA CHEGADA NAS ESCOLAS COMPREENDENDO OS ITINERÁRIOS E VALORES MÁXIMOS POR KM E DIÁRIO QUE CONSTAM DAS PLANILHAS DE CUSTOS ANEXAS AO PROJETO BÁSICO.

- 1.1. O processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresas para transporte escolar por um período de 12 meses totalizando 200 dias letivos, podendo ser renovado por iguais períodos, por até 60 meses, oportunidade pela qual a planilha de custos será atualizada.
- 1.2. Não será aceita proposta cujo valor por Km e/ou diário ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos anexas para cada itinerário.
- 1.3. Aplica-se no que couber, a Lei Municipal nº 2.407/2019 de 14 de junho de 2019, que regulamenta o serviço de transporte escolar no Município.

2 LOCAL, DATA E HORA

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



2.1 A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 02 de fevereiro de 2026, com início às 13:15 horas, horário de Brasília DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 13h do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

3.2 Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bnc.org.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Anta Gorda/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total e a planilha de custos. Estes deverão ser cadastrados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior a fase de disputa, quando os vencedores serão convocados pelo pregoeiro deverão apresentar sua habilitação.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a sessão.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (diário) e total (para 200 dias) do item;

6.1.2 Deverá anexar arquivo digital contendo sua proposta, indicando:

a) identificação do itinerário ofertado, preço unitário líquido diário e valor total anual de cada itinerário, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

b) planilha de composição do custo, contendo a discriminação dos custos fixos e variáveis que determinaram o valor proposto (composição do custo deverá considerar os modelos anexo VI e VII), já indicando se a prestação do serviço será feita por motorista empregado (CLT) ou por proprietário (Pró-Labore). A forma de prestação não poderá ser alterada antes de um ano de contrato.

c) Comprovação de avaliação do veículo a ser utilizado, através de consulta à Tabela Fipe vigente em dezembro de 2025. Caso o veículo a ser utilizado não conste na referida tabela, apresentar comprovação do valor de aquisição ou valor de mercado do veículo.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Não será aceita proposta final cujo valor por Km e/ou diário ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos indicadas para cada itinerário.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a **diferença entre lances será de no mínimo R\$ 1,00 (um real) no preço unitário (valor diário) de cada item.**

7.8 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

7.15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2 Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **MÁXIMO** estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9 HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a uma hora:

9.1 Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

9.2 Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte. (**Anexo II**)

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1 Qualificação Técnica e Declarações

- a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.6 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar o recurso, no prazo de 03 dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3 A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



- 10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 12.1 No início de cada semestre apresentar a Renovação do Laudo de Vistoria Semestral, em "OFICINA CREDENCIADA PELO "DAER", realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao "CREA" como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB).
- 12.2 No início de cada semestre apresentar a Renovação da Inspeção Veicular Semestral, expedido pelo CENTRO DE REGISTRO VEÍCULOS AUTOMOTORES (CRVA), atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB), contendo, carimbo e assinatura.
- 12.3 O transporte, como o respectivo pagamento, somente será realizado no período Letivo, conforme Calendário Escolar.
- 12.4 Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria, caso ocorrer serão tomadas as providências previstas no item 14.1- das penalidades.
- 12.5 A contratada deverá colocar no vidro dianteiro do veículo o número do itinerário, sendo proibido transporte de terceiros.
- 12.6 Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora, deverá atender aos educandos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, e/ou, colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários, sendo que o município promoverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.7 Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências em conformidade a este edital, notadamente quanto ao atendimento às condições do edital e de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.8 Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua



responsabilidade a contratação de outro veículo para cumprir o itinerário, sendo proibido o uso dos transportes da Prefeitura Municipal.

12.9 É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato.

12.10 No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

- 1) **Motorista** que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
 - a) Maior de 21 anos;
 - b) Carteira de habilitação categoria D;
 - c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
 - e) Alvará de folha corrida;
 - f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - g) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
- 2) **Veículo** que satisfaça as seguintes exigências:
 - a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
 - b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
 - c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
 - d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
 - e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Observação 01: A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos e alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros, não-alunos ou alunos de itinerário diverso transportados.

Observação 02: A empresa contratada poderá transportar acompanhantes para assistência aos alunos ou quando designados monitores. Também poderão utilizar carona os professores, monitores ou serventes, quando lotados em escolas, desde que a carona não implique na necessidade de aumento



da capacidade do veículo utilizado e nem na alteração do itinerário. Nestes casos caberá autorização por escrito, por parte da Secretaria da Educação.

Observação 03: A empresa contratada está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação 04: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja, o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, designado por meio de Portaria, que poderá verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo, com poder de polícia para aplicação das penalidades.

13 PRAZOS

13.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do Anexo "IV"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 14 deste Edital.

13.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

13.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



- 06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.03.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.03.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.03.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Poderão ser utilizadas outras dotações que forem criadas ou alteradas durante a vigência dos contratos.

17 PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação, até o 10º dia do mês subsequente, em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante entrega da nota fiscal, acompanhada:

- a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a efetividade escolar dos alunos);
- b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS e de comprovante de pagamento dos benefícios.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não em decorrência de responsabilidade do licitante/contratado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais gerais seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão



do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (valor mensal x 5 meses);

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

i) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.bnc.org.br.

19.1.1 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

19.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma bnc.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.



19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.5 O Município de Anta Gorda/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** – Minuta de contrato;
- e) **Anexo V** – Planilhas de Custos;
- f) **Anexo VI** – Parâmetros da composição dos custos;
- h) **Anexo VII** – Planilha de custos e parâmetros versão editável.

21.1 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no bnc.org.br. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3756-1149.

Anta Gorda, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Com exceção do(s) objeto(s) e do(s) quantitativo(s), sobre os quais este assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, o presente edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados, como preconiza o art. 53 da Lei nº 14.133/2021

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.713



PREFEITURA MUNICIPAL

Anta Gorda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** de alunos matriculados na Rede Municipal, Estadual e particular de Ensino, nas zonas urbana e rural, utilizando veículos adequados, com motoristas habilitados, para atendimento às rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir o **acesso universal à educação**, assegurando transporte seguro e regular aos alunos que residem em locais distantes das unidades escolares. O Município não dispõe de frota própria suficiente nem de motoristas em quantitativo adequado para execução direta do serviço, motivo pelo qual a terceirização apresenta-se como solução mais eficiente e econômica, em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Aplica-se também a legislação de trânsito (CTB e Resoluções do CONTRAN) no que se refere às características dos veículos e responsabilidades dos motoristas.

Aplica-se no que couber a Lei Municipal nº 2.407/2019 de 14 de junho de 2019, que regulamenta o serviço de transporte escolar no Município.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar transporte escolar diário, em dias letivos, cumprindo horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme rotas a serem detalhadas no edital.

O Transporte escolar será realizado através de 18 itinerários distintos, os quais iniciam e terminam em uma das escolas atendidas. Serão realizados por empresas com profissionais capacitados e autorizados, durante o período letivo.



O contrato terá duração de 12 meses renováveis por iguais períodos até o limite permitido na legislação, com interrupção nos períodos de recesso escolar. Não há garantia de renovação nem renovação automática, podendo haver nova licitação por decisão da administração.

Os veículos deverão atender a todas as exigências legais e ter a capacidade mínima solicitada para cada itinerário. Poderá ser utilizado veículo com capacidade menor que a solicitada, desde que não ocorra superlotação ou ocupação maior do que a capacidade do veículo. Porém se durante a vigência do contrato houver acréscimos da quantidade de alunos atendidos, a empresa deverá providenciar a substituição por veículo com a capacidade total solicitada para o itinerário.

Não é permitido transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos ou quando designados monitores. Poderão utilizar carona os professores, monitores ou serventes, quando lotados em escolas, desde que a carona não implique na necessidade de aumento da capacidade do veículo utilizado e nem na alteração do itinerário. Nestes casos caberá autorização por escrito, por parte da Secretaria da Educação.

Não será permitido prestar o serviço utilizando veículos com mais de 20 anos de fabricação ou modelo. Excetua-se desta regra a utilização casual e/ou emergencial pelo prazo máximo de seis meses, em decorrência de indisponibilidade, manutenção do veículo utilizado ou para iniciar o contrato até a aquisição de um novo veículo. Nestes casos não será pago nenhum valor de depreciação do itinerário, até a substituição do veículo.

4.1 Rotas:

Lote 01: ITINERÁRIO 01:

Escola Municipal de Educação Infantil Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Linha Contini e Linha Cordilheira

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, percorre-se o trajeto em direção à Linha Contini, passando pelo ginásio da comunidade. Em seguida, retorna-se pela RS-432 até o trevo de divisa com Ilópolis. Continua-se em direção à Linha Cordilheira, entrando à esquerda na Linha Contini Fassina. Segue-se adiante e entra-se à direita até a residência de Yasmin Bajdiuk. Depois, retorna-se à estrada geral, entrando à direita no Berçário Industrial, seguindo até a propriedade de Carmelito Coleti. Por fim, retorna-se e segue-se até as escolas EMEI Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Educação Infantil: 1 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 6 alunos

Total km: 16,9 km

Devolução dos alunos da manhã e recolhimento dos alunos da tarde:

Saindo da Escola EMEI Girassol, segue-se até a Escola Sagrado Coração de Jesus. Depois, segue-se em direção à Linha Contini, entrando à esquerda até a residência de Yasmin Bajdiuk. Retorna-se e segue-se à esquerda em direção à comunidade de Linha Contini, entrando à direita até a propriedade de Roberto Ramos. Retorna-se até a RS-432, onde se aguarda cerca de 15 minutos, e então segue-se em direção a Ilópolis até o trevo. A partir do



trevo, segue-se em direção à Linha Cordilheira, entrando à esquerda na Linha Contini Fassina para recolher os alunos do turno da tarde. Em seguida, retorna-se à estrada geral, retornando para a cidade. Entra-se à direita no Berçário Industrial, seguindo até a propriedade de Carmelito Coleti. Retorna-se novamente e entra-se à direita no Parque Municipal de Eventos, seguindo até a propriedade de Diego Brancher. Por fim, retorna-se e segue-se até as escolas EMEI Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Educação Infantil: 2 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 9 alunos

Total km: 27,7 km

Devolução dos alunos da tarde e recolhimento dos alunos da noite:

Saindo da Escola EMEI Girassol, passa-se pela Escola Sagrado Coração de Jesus, seguindo em direção à Linha Contini. Entra-se à direita no Parque Municipal de Eventos e segue-se até a propriedade de Diego Brancher. Retorna-se, entrando à esquerda no Berçário Industrial, até a propriedade de Carmelito Coleti. Depois, retorna-se novamente e entra-se à esquerda até a residência de Yasmin Bajdiuk. Retorna-se e segue-se em direção à comunidade, recolhendo o aluno Cláudio Junior dos Santos. Em seguida, entra-se à direita até a propriedade de Roberto Ramos. Retorna-se até a RS-432, seguindo em direção a Ilópolis até o trevo. Depois, segue-se à esquerda em direção à Cordilheira, entrando à esquerda na Linha Contini Fassina e, por fim, segue-se até a cidade, na Escola São Carlos.

Alunos Ensino Médio: 7 alunos

Total km: 24,3 km

Turno da Noite:

Devolução dos alunos Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos (noite)

Ao término da aula, às 22h50min, seguindo pelo Morro Girotto, em seguida, ir até o Loteamento Barroso, virar à esquerda e seguir até a Esquina Merlin. Depois, seguir em direção a Ilópolis e continuar rumo à Linha Contini até a comunidade. Entrar à direita, seguir até a propriedade de Roberto Ramos e, então, retornar à cidade, finalizando o trajeto na Escola São Carlos.

Total km: 14,4 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 83,3 km

Lote 02: ITINERÁRIO 02:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira e Sangão.

Turno da Tarde - Início aula: 13horas

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado, em direção à cidade, entrar à esquerda e seguir até a residência do aluno Davi Portalupi. Retornar e seguir à esquerda pela estrada geral. Entrar à esquerda na entrada principal da comunidade de Linha Sangão, virar à direita e seguir até a residência da aluna Ana Luiza Mucelin. Retornar e seguir pela segunda entrada na estrada geral do Sangão, entrar à direita e seguir até a propriedade de Gabriel Luiz Corti. Retornar, indo em direção à comunidade do Sangão, seguir até a estrada geral de Itapuca e entrar à direita no acesso secundário à comunidade de Linha Primeira, seguindo até a residência do aluno Amauri Gandolfi. Retornar e seguir até a entrada principal da Linha Primeira, entrando à direita na estrada principal de Itapuca, até a Escola Municipal Pinheiro Machado.

Total km: 29,3

Devolução dos alunos da tarde



Ao término da aula (17h00min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

Alunos Ensino Fundamental: 6 alunos

Alunos Educação Infantil: 2 alunos

Total km: 29,3

Quilometragem diária a ser percorrida: 58,6 km.

Lote 03: ITINERÁRIO 03:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira e Tunas

Turno da Tarde - Início aula: 13horas

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado, em direção à cidade, entrar à direita na entrada Bertollo, seguindo em direção a Tunas até a residência de Elda Roman. Retornar e entrar à direita em direção à comunidade do Carijo. Seguir e entrar à direita em direção a Tunas até o entroncamento Roque Girelli, entrando à esquerda em direção à comunidade de Linha Tunas, até a propriedade de Jair Izoton. Retornar e seguir em direção à comunidade, entrando à esquerda até a residência do aluno Bento Bassani Roman. Retornar no sentido da cidade, entrar à esquerda e seguir até a residência da aluna Manuela Girelli Vicenzi. Retornar à estrada geral e seguir até a Escola Municipal Pinheiro Machado.

km: 26 km

Devolução dos alunos da tarde

Ao término da aula (17h00min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

km: 26 km

Alunos Ensino Fundamental: 9 alunos

Alunos Educação Infantil: 1 alunos

Quilometragem diária a ser percorrida: 52 km.

Lote 04: ITINERÁRIO 04:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Barrônio, Zeferino, Linha Quinta e Linha Quinta Capitol

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, segue até a comunidade de Linha quinta, seguir pela direita, entrar à direita e seguir até residência de Vanderleia da Silva, retornando até a geral, segue até o capitel, seguindo sentido linha quarta, entrar a esquerda até propriedade de Cleber Baldissera, segue pela direita, virar à direita e seguir até a escola Augusto Meyer.

Alunos Ensino Fundamental: 4 alunos.

Total de km: 13,9 km

Devolução os do meio dia e recolher os da tarde

Saindo da escola Augusto Meyer em direção a Linha Quinta Capitol, entrar a esquerda até propriedade de Marcos Merlo, retorna até a geral. Ir em direção a Linha Quinta, entrar a esquerda na linha Barônio, entrando a direita até propriedade de Jenifer da Silva, retorna até a geral e retornar em direção a Linha Quinta. Entrar à direita até o Condomínio Avícola Anta Gorda, retornando até a geral, entrando a esquerda até propriedade de Mateus Selli, retornando, passar pela comunidade e entrar à direita na residência de Moacir Cussioli retornando para a estrada geral, após entrar a esquerda até residência de Vanderleia Ferreira e retornar até a geral, pegar a esquerda em direção a Linha Quarta, entrar a



esquerda até a propriedade de Edson Ferrari, retorna até a geral, e seguir até a escola Augusto Meyer.

Alunos Educação Infantil: 09 alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 2 alunos.

Total de km: 30,4 km

Devolvendo os alunos do turno da tarde, e recolher os alunos do turno da noite.

Seguir em direção a Linha Quinta entrar à direita na propriedade de Maikon Maso e retornar até a geral, entrar à direita até a propriedade de Edson Ferrari, retorna e atravessando a estrada geral indo até residência de Gabriel Ferraboli, retorna até a geral e seguir a esquerda até a entrada da linha Barônio, indo até residência de Silvio Vagliati, seguindo sentido Barrônio entrando a esquerda até a propriedade de Jenifer da Silva, segue a esquerda até residência de Angélica Guzon, seguindo pela comunidade Zeferino, e seguindo em direção a Linha quinta, entrar a direita até propriedade Mateus Sell, retorna a geral, segue a direita até no condomínio avícola Anta Gorda, retorna a geral, entrar a direita até propriedade de Juliano Cusiolli, retorna a geral, entrar a esquerda até residência de Vanderleia da Ferreira, retorna a geral e segue até a cidade, indo até a Escola São Calos.

Alunos Ensino Médio ida : 9 alunos.

Total de km: 51,2 km

Devolvendo os alunos do turno da noite.

Saindo da Escola São Carlos seguindo sentido a Encantado entrar a esquerda no Borghetto, e seguido sentido Linha Quinta, entrar a direita até propriedade de Maikon Maso, retornar e seguir a esquerda até Gabriel Ferraboli, retorna e segue sentido Linha Barrônio até Alenir Guzon, retorna e segue até a Escola Augusto Meyer.

Total de km: 43,2km

Alunos Ensino Médio: 9 alunos.

Quilometragem diária a ser percorrida: 138,7 km

Lote 05: ITINERÁRIO 05:

Monte Grapo e Linha Quarta

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Devolução dos alunos do Turno da Manhã e recolher os alunos da Tarde

Saindo da Escola Augusto Meyer até entroncamento Zéca Teló , virar à esquerda sentido Monte Grapo, entrar a direita até residência da aluna Emma Yasmin, retornar a geral, e seguir a direita até a residência de Nédio Caumo, retornando em direção a Linha quarta entrar a esquerda na propriedade de Agenor Caumo até entroncamento Mario Dametto, entrando a esquerda até propriedade de Roberto Caumo, retornar até a propriedade de Delcio Baldissera, retorna e segue até a geral da Linha quarta, entrar a esquerda, e entrar a direita até propriedade de Maikon Maso, retorna, seguir a esquerda sentido Linha quarta, passando a propriedade de Romildo Ferrari entrar a esquerda até propriedade de Cleber Baldissera, seguir a esquerda sentido Linha Ferronato,até residência do aluno Riquelmi Raldi, retorna a até estrada geral, seguir até a comunidade da Linha Quarta, passando pela escola Augusto Meyer, entrar a direita passando pela propriedade de Monica Ferrari e Marcos Ferrari, seguindo até a geral da linha terceira, e entrar a esquerda até o condomínio da Linha terceira, seguir a esquerda, entra a direita até propriedade de Alceu Guzzon, retornar até a geral e seguir até a Escola Augusto Meyer.

Educação Infantil: 6 alunos

Ensino Fundamental: 8 alunos

Total km: 26,8 km



DEVOLVER OS ALUNOS DA TARDE

Saindo da Escola Augusto Meyer até entroncamento Zéca Teló , virar à esquerda sentido Monte Grapo e entrar a direita até residência da aluna Emma Yasmim, retornar até estrada geral e seguir a direita até a residência de Roque Malaggi, retorna em direção a Linha quarta e entrar a esquerda passando pela propriedade de Agenor Caumo até entroncamento Mario Dameto, pegar a esquerda até propriedade de Délcio Baldissera, entrar à direita até residência da aluna Mariane Caumo, retornar até a geral da linha quarta, seguir a esquerda, e entra a direita até propriedade de Maikon Maso, retorna, e seguindo sentido Ferronato até residência do aluno Riquelmi Raldi, retornar e seguir até a escola Augusto Meyer.

Total de Km: 31,5 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 58,3 km

Lote 06: ITINERÁRIO 06:

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer
Borghetto, Linha Terceira Giusti e Linha Segunda**

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, em direção a Linha Borghetto até o pórtico, na segunda saída seguir pela estrada Galon, recolher a aluna Anna Klara, retornar a comunidade do Borghetto, entrando a esquerda na Linha Segunda até Clair Oneda, retornar a geral, direita em direção a comunidade de Linha Terceira Giusti, entrar a esquerda até a propriedade de Simon Riva. Retornar a geral, entrar a esquerda até residência da aluna Diana Alvez Bina, retorna até a geral, e ir até a escola Augusto Meyer, seguir até Monte Grapo até a aluna Debora de Nardin, retorna até a escola Augusto Meyer.

Alunos Ensino Fundamental: 7 alunos

Total de km: 25,7 km

Devolução dos alunos da Manhã e recolhimento dos alunos da Tarde

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, indo até o pórtico do Borghetto, virar a direita e ir até próximo a residência da aluna Maria Cecília Moresco, retornando e entrando a direita na estrada Galon até parada da aluna Anna Klara, retornar a comunidade do Borghetto, entrar a esquerda na linha segunda até Aldoir Soligo, retorna a geral entrar a esquerda na estrada Nélio Rebelatto, indo até a geral, entrar a esquerda até propriedade de Odair Santin, retorna, e entra esquerda na residência da aluna Diana Alvez Bina, retornando até o condomínio e segue até a escola Augusto Meyer.

Alunos Educação Infantil: 5 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 13 alunos

Total de km: 24 km

Devolução dos alunos do Turno da Tarde

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, em direção a Anta Gorda, até o pórtico do Borghetto, virar a direita e ir até próximo a residência da aluna Maria Cecília Moresco, retornando e entrar na linha Segunda até propriedade de Aldoir Soligo, retorna e entra a direita na estrada Nélio Rebelatto até a geral, entrar a esquerda na linha terceira Giusti até propriedade de João Santin, retorna e entra a direita até propriedade de Valderi da Silva, retorna e entra a esquerda até na residência de Dionel Alvez Bina, retorna a geral e segue a direita até a Escola São Carlos.

Total Km: 32,1



Devolução dos alunos da Noite

Saindo da Escola Estadual São Carlos, segue em direção a comunidade da Linha Quarta, entrar a esquerda passando pelo condomínio, entrar a esquerda até propriedade de Valderi da Silva, retorna e entrar a esquerda até Leandro Tomazzi, retorna entra a esquerda até Residência de Leonel Alvez Bina, retorna até o condomínio, seguir a esquerda, entrar a esquerda no Monte Grapo até propriedade de Roque Malaggi, retorna e entra a esquerda passando pela propriedade de Agenor Caumo, entrar a esquerda até propriedade de Roberto Caumo, retornando até a Escola Augusto Meyer.

Total Km: 33

Alunos Ensino Médio: 11 alunos

Quilometragem diária a ser percorrida: 114,8 km

Lote 07: ITINERÁRIO 07:

Itapuca, Linha Tunas, Linha Primeira, Sangão e Dossena

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Turno da Noite – Início aula: 18h45min

Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos, percorre o trajeto até Itapuca, passando pelo distrito de Itapuca, indo em direção a Gruta, entrar a direita até residência de Elias Poletto, retornar em direção a comunidade de Itapuca, seguir pela direita em direção a Ilópolis, entrar a direita até residência de Gabriel dos Santos, retorna em direção a comunidade de Itapuca, entrar a direita e seguir até residência de Larissa Brancher, seguir a direita até residência de Lucimara Girelli, seguir até a geral, virar a esquerda em direção a Tunas, passando pela comunidade, entrar a esquerda até residência do Aluno Natan girelli, retornar e seguir até a geral, virar a direita em direção a cidade, entrar à direita e após a esquerda e seguir sentido a cidade, entrar a esquerda e ir até residência de Thauan Santin, retorna e seguir a direita passando pela residência do Bruno Censi, seguindo em direção ao Sangão, entrar à direita, seguir na geral sentido Itapuca, entrar à direita até a residência do aluno Gregori Mucelin, retornando a geral, e seguindo pela esquerda até a escola São Carlos.

Total km: 43,1 km

Após ao término da aula, pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola São Carlos.

Total km: 43,1 km

Alunos Ensino Médio: 9 alunos

Quilometragem diária a ser percorrida: 86,2 km

Lote 08: ITINERÁRIO 08:

Linha Cavagnolli e Linha Moquem

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado Coração de Jesus, ir em direção a Linha Cavagnolli, seguir até propriedade de Roberto Felini. Retornar a geral entrar à direita em direção a comunidade do Arossi, entrar a direita no Moquem Baixo até propriedade de Volnei Schenatto, retornar, ir até geral estrada Guaporé, entrando a esquerda, vindo em direção a cidade, entrar à direita até propriedade de Marcelo Conte, retorna e segue até as Escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Total de km: 17,6 km

Alunos Educação Infantil: 1 alunos



Alunos Ensino Fundamental: 8 alunos

Devolver os alunos os alunos da manhã e recolher os alunos da tarde.

Saindo da Escola EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado Coração de Jesus e ESI, seguindo pela geral de Guaporé sentido a comunidade do Arossi, entrando a esquerda até propriedade de Marcelo Conte, retornando a geral, entrando a direita em direção a linha Moquem Baixo, entrar a esquerda em direção a cidade, entrar a esquerda até propriedade de Roberto Felini, retornar em direção a cidade e entrar a esquerda até a entrada da linha Fogolari. Retornar a geral até entroncamento CANAÃ, aguardar por 20 minutos, após recolher os alunos da tarde, entrar a esquerda na propriedade de Edemilson Bonometti, retorna a geral, entrar a esquerda a em direção a cidade, pegar a esquerda novamente até propriedade de Roberto Felini, retornar em direção a cidade e entrar a esquerda até Dilvo Fogolari. Retornar a cidade até as Escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Alunos Ensino Fundamental: 13 alunos

Total de km: 24,1 km

Devolução dos alunos da tarde e recolhimento dos alunos da noite

Saindo da EMEI Girassol, segue até a Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus e ESI, seguindo pela geral de Guaporé sentido a comunidade do Arossi, entrando a direita em direção da linha de Moquem Baixo, entrar a esquerda até propriedade de Volnei Schenatto, no entroncamento Barroncelo, entrar a esquerda em direção a cidade, entrando a esquerda no entroncamento CANAÃ, até propriedade de Edemilson Bonometti. Retornar até a geral pegar a esquerda em direção a cidade, pegar a esquerda novamente até propriedade de Roberto Felini, retornar em direção a cidade e entrar a esquerda na linha Fogolari até propriedade de Pedro Felini e retornar sentido cidade até escola São Carlos.

Total de km: 20,6 km

Turno da Noite – Início aula: 18h45min

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Após ao término da aula saindo da Escola São Carlos seguir em direção Linha Contini, passando pela escola EMEI Girassol, entrar a esquerda até Jardim das Oliveiras, retorna, e entra a esquerda passando pelo condomínio Ouro Branco, segue a direita pela rua Pe. Hermínio Catelli, entrar à direita na rua Dr. Godoy, até rua do Imigrante, retorna até na praça, e segue em direção a Linha Cavagnolli, entrar à direita até propriedade de Pedro Fellini, retornando a geral, pegar a direita e seguir até a Avenida Júlio de Castilhos, virando à direita e seguir até escola São Carlos.

Alunos Ensino Médio: 6 alunos

Total de km: 11,1 km (volta noite)

Quilometragem diária a ser percorrida: 73,4 km

Lote 09: ITINERÁRIO 09:

Linha Carijo Grande, Linha Primeira, Linha Invernada e Dossena

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da EMEI Girassol passando pela Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, percorre o trajeto sentido Dossena, passando pela Agroindústria Pitol, entrando a direita em direção a linha invernada e entrar à direita em direção a linha Carijo, entrar à direita em direção a Linha primeira, e entrar a esquerda a propriedade de Gilberto Roman, retornar e seguir até a comunidade do Carijo. Seguir pela estrada Gilberto Lodi passando pela propriedade de Germano Lodi e Leandro Lodi, entrando a esquerda até morada antiga de Leandro Lodi (funcionários). Retornando pela geral entrando no condomínio de suínos Cosuel. Retornar a geral, entrar a direita até propriedade de Amauri Brancher, retornar até



a geral e seguir pela direita, até a comunidade Dossena, seguir até as escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Educação Infantil: 3 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 9 alunos

Alunos Ensino Médio: 1 aluno

Total de km: 30,3 km

Devolução dos alunos da manhã e recolhimento dos alunos da tarde

Saindo da EMEI Girassol passando pela Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus e ESI, seguindo sentido Dossena, passando pela Agroindústria Pitol, entrando a direita em direção a linha invernada, entra à direita em direção a linha Carijo e entrar à direita até Roberto Gotardo, retornar a geral, entrar à direita em direção a Linha primeira, e entrar a esquerda a propriedade de Gilberto Roman, retornar e seguir até a comunidade do Carijo, e entrar até a propriedade de Flavio Lodi, retornando até a comunidade, seguir pela estrada Gilberto Lodi passando pela propriedade de Germano Lodi e Leandro Lodi, entrando a esquerda até morada antiga de Leandro Lodi (funcionários). Seguindo pela direita, entrar a esquerda até propriedade de Amauri Brancher, retornando pela geral, entrando no condomínio de suínos Cosuel. Retornar a geral e seguir pela direita, até a comunidade Dossena, até as escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Alunos Ensino Fundamental: 11 alunos

Educação infantil: 2 alunos

Total de km: 33,4 km

Devolução dos alunos da tarde e recolhimento alunos da noite

Saindo da EMEI Girassol passando pela Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus e ESI, percorre o trajeto sentido Dossena, passando pela Agroindústria Pitol, entrando a direita em direção a linha invernada, entrando a esquerda até Jovir Mucelin, retorna a geral e segue a esquerda até a propriedade de Flavio Lodi, retornando até a comunidade, seguir pela estrada Gilberto Lodi passando pela propriedade de Germano Lodi e Leandro Lodi, entrando a esquerda até morada antiga de Leandro Lodi (funcionários). Retornando pela geral entrando no condomínio de suínos Cosuel. Retornar a geral e seguir pela direita, passando pela comunidade Dossena e seguindo até a escola São Carlos.

Total de km: 30 km

Devolução dos alunos da noite:

Saindo da Escola São Carlos seguindo sentido comunidade sentido Dossena, entrando a direita em direção a Linha Carijo, entrar a esquerda até a primeira casa da propriedade entrando a esquerda e seguir pela estrada Gilberto Lodi e Germano Lodi, retorna e segue em direção a Linha Invernada, entrando a esquerda até Jovir Mucelin, entrar a esquerda e seguir até o asfalto, virar a direita e seguir até a escola São Carlos.

Alunos Ensino Médio: 2 alunos

Total de Km: 19,7 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 113,4 km

Lote 10: ITINERÁRIO 10:

Linha Paredão e Linha Cordilheira

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min



Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto até o Parque Municipal de Eventos, sentido Ilópolis. A esquerda entrando em direção a Linha São Brás, segue até a RS 332, entrando até a Comunidade Cordilheira, retornar até o cruzamento de acesso da entrada do Paredão entrando no cruzamento de acesso de entrada do Paredão, na bifurcação entrar a direita, após entrar à direita novamente, seguir na entrada a esquerda, indo até a propriedade de Moacir Lui. Retornar até a comunidade Paredão e seguir sentido a cidade, até as escolas EMEI Girassol, Sagrado Coração de Jesus e ESI.

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Total de km: 28,1 km

Devolução dos alunos da manhã Início do Turno da Tarde - 13h00min

Saindo da EMEI Girassol, Escola Sagrado e ESI, passando pelo Parque de Eventos, sentido Ilópolis, a esquerda entrar em direção a Linha São Brás seguir até RS 332, entrando até a Comunidade Cordilheira, retornar até o cruzamento de acesso da entrada do Paredão 2 entrando no cruzamento de acesso de entrada do Paredão, entrar a esquerda indo até o transformador, entrar novamente até a propriedade de Fernando Demartini. Retornar até a geral e ir até a comunidade Paredão até a propriedade de Moacir Lui. Retornar até as escolas Girassol, Escola Sagrado Coração de Jesus e ESI Santa Teresinha.

Alunos Educação Infantil: 1 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 7 alunos

Total km: 32,9 km

Devolução do turno da tarde Embarque do Turno da Noite

Saindo da Escola EMEI Girassol passando pelas Escola Sagrado e ESI Santa Teresinha, segue passando pelo Parque de Eventos, sentido Ilópolis, a esquerda entrar na Linha São Brás, e ir em direção seguir até RS 332, entrando até a Comunidade Cordilheira, retornar até o cruzamento de acesso da entrada do Paredão, entrar a esquerda no transformador, entrar novamente até a propriedade de Fernando Demartini. Retornar até a geral e ir até a Comunidade Paredão até a propriedade de Ademir Rossini. Retornando pela geral, passando pelo parque de eventos entrar a esquerda até condomínio Ouro Branco, seguir a direita pela rua Afonso Pena, virar à direita na metalúrgica Ferla, e segue pela Rua Pe. Hermínio Catelli, e segue até a Escola São Carlos.

Total km: 32 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 93 km.

Lote 11: ITINERÁRIO 11:

Linha Cabral, linha Viena e Linha Feronatto

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, entrando a direita na estrada Feronato, indo em direção a Linha Pedro Alvares Cabral passando pela igreja, entrar à direita a direita até propriedade de Adilson Pasetti, retornando, seguir até o asfalto e novamente a direita em direção a linha Viena. Seguindo sentido a cidade entrar a esquerda na balança da linha Viena, seguir até entroncamento Maninho Zuffo, seguindo sentido a cidade até condomínio Suinícola Linha Viena, e entrar à direita sentido linha terceira Moresco até o condomínio. Retornar em direção ao Zanelo entrando a esquerda na propriedade de Avelino Moresco. Seguindo até cruzamento central do Cabral. Pegar a direita em direção a igreja, entrar novamente a direita em direção a Linha Quarta, após



entrar à direita em direção a Linha Zanelo, entrar a retornando até entroncamento Ferronato entrar à direita seguindo em direção a linha quarta, via Ferronato até a escola Augusto Meyer.

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Total km: 31,9 km

Devolução dos alunos do Turno da Manhã e recolher os alunos do Turno da Tarde

Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, entrando a direita na estrada Ferronato, entrar a esquerda em direção a linha Zanelo, indo até propriedade de Silvano Coppini, retornar a geral e seguir em direção a Linha Pedro Alvares Cabral passando pela igreja e entrando a direita sentido linha Viena e entrar à direita até propriedade de Adilson Pasetti, retornando a geral, pegar a direita sentido cidade até condomínio Suinícola Linha Viena, entrar à direita sentido linha terceira Moresco, até residência de Alexandre Martinez de Souza, retornar em direção ao Cabral entrar à direita na balança da linha Viena, seguir até entroncamento Maninho Zuffo, pegar a direita seguindo até propriedade de Moacir Guarnieri. Retornar em direção a Linha Pedro Alvares Cabral seguindo em direção ao Zanelo entrando a esquerda na propriedade de Avelino Moresco. Seguindo até cruzamento central do Cabral, encerrando na Escola Caetano Periolo.

Alunos Educação Infantil: 4 alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 14 alunos

Total km: 31 km

Devolução dos alunos da Tarde e recolhimento dos alunos do Turno da Noite

Saindo da Escola Caetano Periolo ir em direção ao asfalto, no trevo ir a esquerda em direção à Dr. Ricardo, entrar a direita até propriedade de Edemar Roveda, retornar ao asfalto, segue em direção a gruta Ferronato passando pela igreja, entrar a direita na estrada Luis Armani até propriedade de Silvano Copini, retornando entrando a direita em direção a gruta. Retornando em direção ao Cabral pegando a direita via São Luis, passando pela igreja, entrando a direita saindo no asfalto sentido a cidade e entrar na Viena, segue até residência de Carlos Ramos, retorna até cruzamento Maninho Zuffo, até entrar à direita saindo em direção ao asfalto via balança seguindo pelo asfalto em direção a cidade entra a esquerda na Linha São Brás até a propriedade de Cleusa Pianezola, retornar até o asfalto e segue até Escola São Carlos.

Total km: 29,7 km

Devolução dos alunos do Turno da Noite

Saindo da Escola São Carlos ir em direção a avenida, entrar a direita na borracharia Barruncelo, e ir até residência Artur Felipe Bisleri, retornar a avenida, e seguir em direção a Linha Pedro Alvares Cabral, via ERS 432, entrar na Linha São Brás até a propriedade de Cleusa Pianezola, retornar a ERS 432, seguir sentido Linha Viena, entrar a direita até residência de Carlos Ramos, retorna até entroncamento Maninho Zuffo e segue em direção a Linha Pedro Alvares Cabral, entrar a direita até propriedade de Edemar Roveda, retorna e seguindo em direção a Linha Ferronatto, na bifurcação entrar à direita em direção a Gruta, após entrar a direita até residência de Carlos Dalvit, retornar a geral e seguindo em direção a linha quarta, via Ferronato até a escola Augusto Meyer.

Alunos do Ensino Médio: 10 alunos

Total de km: 28,3 km



Quilometragem diária a ser percorrida: 120,9 km

Lote 12: ITINERÁRIO 12:

**EEEF Sagrado Coração de Jesus, ESI Santa Teresinha e EMEI Girassol
Moquém, Sangão, Linha Santos Filho Arossi e Linha Santos Filho Belatto.**

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da EMEI Girassol, passando pela escola Sagrado, segue sentido Santos Filho Arossi, passando pela comunidade, até a entrada do Sangão, ir até residência das alunas Elvira Gonçalvez e Liduvina Paula Gonçalvez. Retornar até a estrada geral e voltando até a comunidade Arossi. Entrar a esquerda até a empresa de sucos Decarli, entrando a esquerda em direção a Comunidade de Moquem Alto até a propriedade de Rogério Bigolin. Retornando a comunidade Arossi e entrar a esquerda até a propriedade de Roberto de Carli, retornar e segue até residência de Nilvana de Freitas, retorna e segue sentido a cidade até a escola ESI, Sagrado e EMEI Girassol.

Alunos Educação Infantil: 2 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 5 alunos

Alunos Ensino Médio: 1 alunos

Total km: 27 km

Devolução dos alunos da manhã e recolhimento turno da tarde:

Saindo da Escola EMEI Girassol passando por Sagrado Coração de Jesus e ESI, indo em direção a comunidade Arossi, seguir em direção a Guaporé até Domingos Tomazi, retorna até a comunidade, entrar a esquerda até a empresa de sucos Decarli, retorna a geral, entrando a esquerda em direção a Comunidade de Moquem Alto até a propriedade de Odilar Piva. Retornando em direção a cidade e entrar a esquerda na propriedade de Roberto de Carli, saindo até a comunidade, seguir até residência a agroindústria Taíca, retornar e seguir até a Escola Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Total km: 34,1 km

Educação Infantil: 1 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 11 alunos

Devolução dos alunos do Turno da Tarde e recolhimento dos alunos do Turno da Noite

Ao término da aula (17h00min), saindo da EMEI Girassol passando pela escola Sagrado e ESI, seguindo em direção ao Arossi, passando pela comunidade e seguir em direção em a Guaporé, ir até propriedade de Domingos Tomazi, retorna e entrar em direção ao Sangão até residência de Rosa Pinno, retorna e ir até a comunidade. Entrar a esquerda até a empresa de sucos Decarli, entrar a esquerda em direção ao Moquem Alto até a propriedade de Odilar Piva, retornar à comunidade do Arossi, e seguir em direção ao frigorífico Taica, indo até residência de Larissa Muxfeld. Retornado em direção a cidade, ir até à escola São Carlos.

Alunos Ensino Médio: 7 alunos

Total km: 34,1 km

Devolução dos alunos no Trajeto da Volta a Noite

Ao término da aula saindo da Escola São Carlos seguindo sentido Guaporé, entrar a esquerda em direção ao frigorífico Taica, indo até residência de Jonathan Gimenez, retornar



até a comunidade do Arossi, e seguir sentido até a estrada do Sangão, e entrar à direita até residência da aluna de Rosa Pinno, retorna a cidade até a Escola São Carlos.

Total km: 17,4 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 112,6 km

Lote 13: ITINERÁRIO 13:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Linha Primeira, Sangão, Tunas e Itapuca.

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli, em direção a Anta Gorda entrar a direita após ponte nova em direção a Linha Tunas. Passando pela comunidade indo até entrada da propriedade de Nadir Gireli, e entrar a direita até propriedade de Jair Izoton, retornar. Entrar a esquerda na estrada geral até a propriedade de Adriano Alba, seguir em direção a geral até propriedade de Gentil Roman. Entrar a esquerda novamente em direção a linha Sangão, entrara a esquerda até residência do aluno Luiz Felipe Mucelin, retorna a geral. Entrar a esquerda seguir até a estrada geral, entrar à direita em direção a Itapuca, entrar à direita até a propriedade Edson Mucelin. Retornar a geral, seguir à direita em direção a Itapuca até a Escola Padre Alfredo Antonelli.

Km de ida: 37,2 km

Ao término da aula (11h35min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Alunos Educação Infantil: 1 aluno

Km de volta: 37,2 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 74,4 km.

Lote 14: ITINERÁRIO 14:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Itapuca, Borghetinho e Linha Terceira Caravagio

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli sentido Borghettinho, até propriedade de Neri Zucolotto, retorna e segue sentido Borghetinho, entrando a esquerda no salão comunitário, entrar à direita e ir até residência do aluno Davi Mignoni, entrar à direita e após a direita até residência de Eduardo Mignoni, retorna e segue até a geral da linha Terceira Caravaggio, entrar a esquerda e retornar em direção a linha Borghetinho, e entrar a direita até residência da aluna Vanessa Granville, segue em sentido Linha Terceira Bés até residência do aluno Diego Gasparin, retorna até a capela e entra a esquerda até Laisa Livinalli, e segue sentido a Itapuca, seguindo até a escola.

Total km: 21,5 km

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos de Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Total km: 21,5 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 43 km

Lote 15: ITINERÁRIO 15:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli



Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli segue sentido Ilópolis entrando a direita até residência do aluno Jonathan Linhares dos Santos, retornando a geral, e entrar à direita até residência do aluno Miguel dos Santos, retornando na estrada geral sentido Itapuca, entrar a esquerda até residência da aluna Manuela de Deus. Retornando e passando pela igreja seguindo sentido a Gruta até residência da aluna Manuela Toigo retornando a geral seguindo em direção a comunidade, e entrar à direita, após entrar à direita novamente e seguir até a propriedade de Cláudio Santin, retorna até a estrada geral, e entrar a esquerda até residência de Júlia da Silva. Retornando novamente a geral e seguir até a escola Alfredo Antonelli.

Km de ida: 24 km

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos de Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Km de volta: 24 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 48 km

Lote 16: ITINERÁRIO 16

Escola Municipal de Educação Infantil Girassol , Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus e ESI.

Invernada, Linha Primeira e Sangão.

Recolhimento alunos da manhã :- Saindo da EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado, e vai em direção a comunidade de Linha Primeira, entrando a direita no acesso secundário a Linha Primeira até propriedade de Enilton Parizotto, retornando até a estrada geral, seguindo a direita com destino a Itapuca até a entrada principal da Linha Primeira até a propriedade de Adriano Alba, retornando em direção a cidade, retornar e entrando a direita na propriedade de Vagner Culau, seguindo em direção a Cidade até entrada da propriedade de Espedito Rigoni, entrando a direita passando pela propriedade de Saul Rigoni, segue a direita até propriedade de José Rigoni, retornando até a cidade, entregando os alunos nas escolas ESI, Sagrado e EMEI Girassol.

Total KM: 31,9 Km.

Educação Infantil: 06 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 19 alunos

Ensino Médio: 4 alunos

Devolução dos alunos da manhã e recolhimento dos da tarde:

- Saindo da EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado, ESI e vai em direção a comunidade de Linha Primeira, entrando a direita no acesso secundário a Linha Primeira até propriedade de Enilton Parizotto, retornando até a estrada geral, seguindo a direita com destino a Itapuca até a entrada principal da Linha Primeira até a propriedade de Adriano Alba, retornar até a geral e entrar à direita na propriedade de Vagner Culau, seguindo em direção a Cidade até entrada da propriedade de Espedito Rigoni, em direção Gruta N. S. Aparecida, retornando até a geral, entrando a direita passando pela propriedade de Saul Rigoni e entrando a direita até propriedade de José Rigoni, retornando até a cidade, passando a ponte entrar à direita na casa mortuária parando na creche tia Ana, entregando os alunos nas escolas ESI, Sagrado e EMEI Girassol.

Total KM: 33,5 km



Alunos Educação Infantil: 11 alunos
Alunos Ensino Fundamental: 23 alunos

Devolução dos alunos da tarde:

- Saindo da EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado, ESI e vai em direção a comunidade de Linha Primeira, retornando a geral em direção a cidade e entrar à direita na propriedade de Vagner Culau, seguindo em direção a cidade até a entrada da propriedade de Espedito Rigoni, seguindo em direção a Gruta N.S. Aparecida passando pela propriedade de Saul Rigoni, entrando a direita até propriedade de José Rigoni, retornando até a estrada geral, seguindo a direita até a cidade na Escola Sagrado Coração de Jesus.
Total KM: 16,3 km

Obs: Com a implantação do novo ensino médio as alunas Rakeli Parisotto e Bianca Borniatti Alba, necessitam de transporte escolar nas segundas feiras a tarde/turno inverso para o cumprimento da carga horaria. A quilometragem adicional nas segundas-feiras será de 13 km.

KM a ser percorrido: $81,7 + 13/5 = 84,3$

Lote 17: ITINERÁRIO 17

Recolhimento alunos da manhã:

- Saindo da EMEI Girassol, subir linha Felizardo Junior até loteamento Barroso, indo até propriedade de Maura Sbardelotte, retornando em direção a cidade via morro Girotto, seguindo a direita na rua pref. Carlos Dametto, virar a direita passando pelo loteamento Belvedere I e após a direita na Avenida Júlio de Castilhos, e entrar a direita no loteamento Ogliari, virar a direita na rua da Paz, virar a esquerda na rua da alegria, retornar e seguir a direita pela avenida, entrar a esquerda na borracharia Barruncelo, indo até o entroncamento Rodrigo Bisleri, seguir até a estrada Galon, entrar a direita até a residência de Luciane Garais, retornando a cidade até a Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, seguindo até a comunidade da Linha Dossena via ponte Nilson Lazzari, retornando a cidade entrando na creche Tia Ana até a Escola ESI, saindo a direita na rua Pe. Hermínio Catelli, entrar a esquerda após a metalúrgica Ferla e em seguida a direita na rua Afonso Pena até condomínio Ouro Branco, e seguir até a EMEI Girassol.

Alunos de Educação Infantil: 4 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 21 alunos

Alunos Ensino Médio: 1 aluno

Km total: 11,7 km

Devolução dos alunos da manhã e recolhimento dos da tarde:

- Saindo da Escola EMEI Girassol, vira a esquerda pela rua Amália Lazzari e direita na rua Afonso Pena, e após a esquerda na rua Professor João Pavoni, e após a direita Pe. Hermínio Catelli, entrando a esquerda na rua Bento Gonçalves passando por trás da escola ESI devolvendo os alunos da manhã, saindo por trás do ginásio São Carlos até a creche Tia Ana, saindo a esquerda na Rua Dr. Campos até o ginásio da comunidade da Linha Dossena, retornando a cidade pelo bairro Bresciani via ponte Nilson Lazzari até a Escola Sagrado, recolhendo os alunos da manhã e seguir pela avenida Júlio de Castilhos, e entrar a direita no loteamento Ogliari, virar a direita na rua da Paz, virar a esquerda na rua da alegria, retornar e seguir a esquerda pela avenida, entrar à esquerda na borracharia



Barruncelo, indo até o entroncamento Rodrigo Bisleri, retornando a cidade, após a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, entrar a esquerda passando pelo loteamento Belvedere I e subindo o morro Girotto, passando por loteamento Barroso, até a propriedade de Maura Sbardelotte, retornar até o loteamento e seguir em direção a cidade, ir até a rua pinheiro machado e retornar em direção ao loteamento Barroso, via morro Girotto, seguindo a direita pelo loteamento Belvedere I e após a direita na Avenida na Júlio de Castilhos, entrar à direita na borracharia Barruncelo, indo até o entroncamento Rodrigo Bisleri, seguir até a estrada Galon, entrar a esquerda até a propriedade de Daniel Neumann, retorna, entrar a esquerda até a creche Vanderleia Contini, segue a direita, segue até cidade até a Escola Sagrado Coração de Jesus, seguindo até a comunidade da Linha Dossena via ponte Nilson Lazzari, retornando a cidade entrando na creche Tia Ana até o ESI, saindo a direita na rua Pe. Hermínio Catelli, entrar a esquerda após a metalúrgica Ferla e em seguida a direita na rua Afonso Pena até condomínio Ouro Branco, e seguir até a EMEI Girassol.

Alunos Educação Infantil: 11 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 27 alunos

Km total: 19,4 km

Devolução dos alunos da tarde:

- Saindo da EMEI Girassol, virar à esquerda pela rua Amália Lazzari, a direita na rua Afonso Pena, e após a esquerda na rua Professor João Pavoni, e após a direita Pe. Hermínio Catelli, entrando a esquerda na rua Bento Gonçalves passando por trás da escola ESI para recolher os alunos da tarde, saindo por trás do ginásio São Carlos até a creche Tia Ana, saindo a esquerda na Rua Dr. Campos até o ginásio da comunidade da Linha Dossena, retornando a cidade pelo bairro Bresciani via ponte Nilson Lazzari até a Escola Sagrado, recolhendo os alunos da tarde e seguir pela avenida Julio de Castilhos, entrar à direita na borracharia Barruncelo, indo até o entroncamento Rodrigo Bisleri, seguir até a estrada Galon, entrando a esquerda até a propriedade de Daniel Neumann, retornando a cidade, após a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, entrar a esquerda passando pelo loteamento Belvedere I e subindo o morro Girotto, passando pelo loteamento Barroso, retornando até a escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

Km total: 11 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 42,1 km.

Lote 18: ITINERÁRIO 18:

Linha Viena, Linha Terceira Moresco e Borghetto.

Recolhimento alunos da manhã:

- Saindo da Escola EMEI Girassol, seguindo sentido Linha São Brás, entrar a direita, ir até a residência da aluna Duani Ribeiro Cristianeti, retornar até o asfalto, seguir pela direita, entrar à direita Linha Viena e seguir até o entroncamento Maninho Zuffo, entrar à direita e seguir até a propriedade de Moacir Guarnieri, retornando em direção a cidade e entrando no trevo da Linha Terceira Moresco até o campo da comunidade, indo até a propriedade de Celso Bombonatto, retornando ao campo, em seguida até no trevo da Linha Terceira, e ir em direção a cidade, entrar à direita no Borghetto, ir até a ponte, e retorna até a centro passando pela escola Sagrado, ESI seguindo até a EMEI Girassol.

KM total: 36,1 km

Alunos de Educação Infantil: 1 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 19 alunos

Ensino Médio: 1 aluno



Devolução dos alunos da manhã e recolhimento dos alunos da tarde:

- Saindo da escola EMEI Girassol, passando pela escola Sagrado e ESI, seguindo em direção ao Cabral, entrando no trevo do Borghetto indo até a ponte, retornar e entrar a esquerda no trevo Leocir Goldoni, seguir até o asfalto, entrar a direita na linha São Brás, ir até residência da aluna Duami Ribeiro Cristianeti, retornar até o asfalto, seguir pela direita até a entrada da linha Viena, retornado em direção a cidade e entrando no trevo da Linha Terceira Moresco, passando do campo até a propriedade de Celso Bombonatto, retornando e entrar esquerda até propriedade de Hélio Bertelli, retornar a geral e seguir até o campo da linha terceira Moresco, entrar à direita e seguir até entrada de Vitor Moresco, entrar à direita até propriedade de Luis Cutti, seguir até a geral, seguir sentido Borghetto, entrar à direita no trevo Leocir Goldoni, indo até a ponte, retornando a cidade até as Escolas Sagrado, ESI e EMEI Girassol.

KM total: 36 km

Educação infantil: 05 alunos

Ensino Fundamental: 33 alunos

Devolução dos alunos da tarde:

- Saindo da escola EMEI Girassol, passando pela escola Sagrado e ESI, seguindo em direção ao Cabral, entrando no trevo do Borghetto até a ponte, retornando e entrar a esquerda no trevo Leocir Goldoni, seguindo em direção a comunidade da Linha Terceira Moresco, após passar pelo campo entrar a esquerda e seguir até a propriedade de Hélio Bertelli, retornando até a cidade deixando os alunos da noite na Escola São Carlos.

KM total: 22,9 km

Quilometragem diária a ser total = 95 km.

Obs.: As rotas poderão sofrer ajustes conforme matrícula real do ano letivo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Requisitos obrigatórios

- Regularizados no DETRAN e aprovados em inspeção semestral.
- Identificação externa padrão “ESCOLAR”.
- Cintos de segurança em todos os assentos.
- Tacógrafo em pleno funcionamento.
- Iluminação de segurança e faixas refletivas.
- Idade máxima dos veículos: **até 20 anos**, salvo especificação diversa do Município.



- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

5.2 Acessibilidade

Pelo menos uma rota deverá contar com veículo adaptado a pessoas com deficiência, quando houver demanda, conforme o Decreto nº 5.296/2004.

6. REQUISITOS DOS MOTORISTAS

Os motoristas disponibilizados devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Habilitação categoria **D**;
 - Curso especializado de **Transporte Escolar** (art. 136 do CTB);
 - Ausência de antecedentes criminais relacionados a crimes de trânsito e violência;
 - Boa condução, postura ética e cordialidade com alunos e equipes escolares;
 - Cumprimento da jornada definida pela contratada em consonância com a CLT, sem horas extras habituais.
-

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar veículos e motoristas em quantidade e qualidade adequadas às rotas.
 - Realizar manutenção preventiva e corretiva, inclusive fornecendo combustível.
 - Substituir imediatamente veículos ou motoristas que apresentarem irregularidades.
 - Garantir continuidade do serviço, incluindo plano de contingência.
 - Manter seguro obrigatório (DPVAT, quando existir) e seguro de responsabilidade civil contra terceiros e para ocupantes.
 - Manter documentação atualizada (licenciamento, inspeções, certidões).
 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária.
 - Registrar diariamente as quilometragens e horários realizados.
-

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer à contratada o mapa de rotas e horários.



- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - Emitir ordens de serviço e relatórios periódicos.
 - Efetuar pagamentos conforme cronograma e medições.
 - Comunicar alterações de calendário escolar.
-

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá:

- Verificar condições dos veículos.
 - Conferir pontualidade e cumprimento das rotas.
 - Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio.
 - Aplicar penalidades previstas no contrato quando necessário.
-

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme autorização legal para serviços contínuos (art. 107 da Lei 14.133/2021).

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa será calculada com base em:

- Pesquisas com empresas locais;
- Contratos recentes celebrados pelo Município de Anta Gorda;
- Planilha de custos aldeia, elaborada especificamente contendo os estimativos de custos de manutenção, desgaste e depreciação dos veículos, custos operacionais e de mão de obra, impostos e o lucro estimado da empresa contratada.

A metodologia utilizada (custo por quilômetro e diário) será detalhada no processo administrativo.

Após o início da vigência do contrato, a administração avaliará e revisará mensalmente a planilha de custos, atualizando os valores com base em informações oficiais e documentadas. A revisão



deverá ocorrer no final de cada mês e as alterações por ela produzidas terão vigência a partir do primeiro dia letivo do mês subsequente.

Caso haja pedido de reequilíbrio pelo prestador do serviço, a administração avaliará individualmente cada caso. Sendo constatado o desequilíbrio contratual, a correção será aplicada a partir da data de protocolo do pedido.

Os ajustes de quilometragem diária poderão ser feitos a qualquer tempo, por ocasião da migração de estudantes ou otimização dos itinerários, sendo realizada a alteração da planilha para determinar o novo valor do quilômetro rodado e diário, mediante aditivo contratual.

Para o cálculo do custo da prestação do serviço, serão utilizados valores oficiais, preços divulgados por órgãos de reconhecida capacidade, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, pesquisa de preços de mercado e outras metodologias documentalmente fundamentadas.

A depreciação considerada dos veículos, levará em conta o valor divulgado na Tabela FIPE ou outra tabela que vier a substitui-la, sendo este valor revisado uma vez por ano, preferencialmente no início do ano letivo. A depreciação será de 5% do valor de tabela do veículo utilizado ou o valor máximo estimado na planilha para cada itinerário, dentre estes, será eleito o de menor valor. O valor máximo estimado pela planilha também será atualizado anualmente conforme Tabela FIPE divulgada. Será acrescido à depreciação eleita, 0,2% para cada quilômetro rodado por dia considerando que a maior utilização do veículo gera maior depreciação do mesmo.

Nos casos em que houver a troca do veículo durante a vigência do contrato, será feita a reavaliação do itinerário, considerando o valor do novo veículo na mesma data base da planilha já existente, sendo corrigida a depreciação, vedada depreciação acima do máximo estimado inicialmente. Caso a substituição do veículo ocorra por necessidade de aumento da capacidade e por solicitação da administração, poderá haver adequação da planilha de custos, com a correção dos valores de depreciação e, se necessário, do tipo de combustível e percentual de manutenção.

O lucro máximo aceitável será de 20% sobre todos os custos aferidos para o serviço.

Durante os primeiros 12 meses de contrato, não será realizada repactuação ou reequilíbrio se o alvo deste for a alteração de motorista proprietário para motorista contratado CLT e/ou o tipo de combustível utilizado for de gasolina para diesel, a menos que seja solicitado pela contratante ou mediante justificativa fundamentada incontestável. Esta medida visa inibir a possibilidade de fraudar a licitação para obter vantagem perante outros concorrentes.



12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério recomendado é **Menor Preço por Rota** ou **Menor Preço Global**, conforme diretriz municipal e considerando o regime de execução por quilômetro ou por prestação diária.

O edital deverá especificar a forma de medição e pagamento.

13. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada será remunerada mensalmente, mediante:

- Apresentação de relatório de rotas cumpridas;
- Verificação e aprovação pela fiscalização;
- Nota fiscal válida;
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária.

Os pagamentos ocorrerão até o **décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.

14. PENALIDADES

Poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
 - Multa por atraso, falha na execução ou descumprimento contratual;
 - Suspensão temporária;
 - Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
 - Rescisão contratual.
-

15. RESULTADOS ESPERADOS

- Transporte contínuo, seguro e sem interrupções.
- Redução da evasão escolar.
- Cumprimento integral do calendário letivo.
- Atendimento a 100% das rotas previstas.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)._____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anta Gorda, em _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada sendo menor preço por lote.

Fornecedor:			
Endereço:			
CEP:			
CNPJ:	Município:	UF:	

Lote	Descrição	Km Diária	Valor Diário	Valor anual (200 dias letivos)
LOTE 01	ITINERÁRIO 1			
LOTE 02	ITINERÁRIO 2			
LOTE 03	ITINERÁRIO 3			
...	...			

Observação: Anexo a proposta o licitante deverá apresentar a composição de custos conforme planilhas anexos VI e VII.

Condições de Pagamento:

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal (Assinatura)



ANEXO IV

CONTRATO Nº. xxx/2025

(Transporte escolar)

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxx, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como com o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, compromete-se a executar o transporte escolar dos alunos do Município de Anta Gorda, compreendendo os seguintes trajetos: **Itinerários xxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O transporte deverá ser feito em veículo locado ou de propriedade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do **CONTRATANTE** e conduzidos até o estabelecimento de ensino respectivo, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas, tudo conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

2.2 Dados do veículo:

Tipo	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Placa	Chassi

2.3 Dados do motorista:

Nome	Nascimento	CNH	CPF	RG	Telefone

2.4 A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração nos veículos ou motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

3.2 O contrato ficará automaticamente suspenso nos períodos de férias e recesso escolar.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, os valores diários por trajeto ou itinerário, conforme discriminação abaixo, mediante apresentação de Nota



Fiscal ou Recibo, acompanhado:

- a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a efetividade escolar dos alunos)
- b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS, de comprovante de pagamento dos benefícios.

Itinerário	Km Diária	Valor por km	Valor Diário

Total do contrato por 200 dias letivos: R\$

- c) Após o início da vigência do contrato, a administração avaliará e revisará mensalmente a planilha de custos, atualizando os valores com base em informações oficiais e documentadas. A revisão deverá ocorrer no final de cada mês e as alterações por ela produzidas vigorarão a partir do primeiro dia letivo do mês subsequente.
- d) Caso haja pedido de reequilíbrio pelo prestador do serviço, a administração avaliará individualmente cada caso. Sendo constatado o desequilíbrio contratual, a correção será aplicada a partir da data de protocolo do pedido.
- e) Os ajustes de quilometragem diária poderão ser feitos a qualquer tempo, por ocasião da migração de estudantes ou otimização dos itinerários, sendo realizada a alteração da planilha para determinar o novo valor do quilômetro rodado e diário, oportunidade onde o contrato será aditado.
- f) Durante os primeiros 12 meses de contrato, não será realizada repactuação ou reequilíbrio se o alvo deste for a alteração de motorista proprietário para motorista contratado CLT e/ou o tipo de combustível utilizado for de gasolina para diesel, a menos que seja solicitado pela contratante ou mediante justificativa incontestável. Esta medida visa inibir a possibilidade de fraudar a licitação para obter vantagem perante outros concorrentes.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

- 5.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte.
- 5.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas resultantes de acidentes, tanto materiais como pessoais, bem como multas de quaisquer espécies e as despesas relativas aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exigirá:
 - a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante;
 - b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
 - c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;



- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, neste contrato, nas normas de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, ou da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Se a CONTRATADA não se portar com boa conduta e correta postura, ou não tratar com urbanidade e respeito nos serviços ora contratados, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

e) não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

f) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) transportar terceiros não-alunos: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

h) transportar alunos de itinerário diverso: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos transportados não constantes da relação de alunos do itinerário.

i) transportar passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação): advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

j) transportar alunos e/ou passageiros sem utilização de cinto de segurança: advertência e, em



caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos e/ou passageiros transportados sem utilização do cinto de segurança.

8.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.3, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.3 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (valor mensal do contrato x número de meses do contrato), nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

8.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.6 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em



Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.03.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.03.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.03.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e suas alterações e pelo Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2025, ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda/RS, em xxx.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG:

RG:.....



ANEXO V – PLANILHAS DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ANEXO VI – PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ANEXO VII – PLANILHAS DE CUSTOS E PARÂMETROS EM ARQUIVO EDITÁVEL